

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEMANDANTE</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.</b>                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO</b>     | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DIVERSAS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES REGULADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA CONFORME PORTARIA Nº 1.924 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.</b> |

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

### 1 – DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

- 1.1** A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá, identificou uma necessidade primordial na área da saúde pública que requer atenção imediata: a demanda crescente por próteses dentárias entre a população local. Esta necessidade advém de uma análise meticulosa das condições bucais dos cidadãos do município, que revelou uma quantidade significativa de indivíduos sofrendo de diversos problemas dentários, que vão desde a perda parcial até a total dos dentes, impactando diretamente na qualidade de vida, saúde bucal e bem-estar geral da população. O Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.924 de 17 de novembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023 visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética.
- 1.2** A contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias apresenta-se como uma necessidade urgente e estratégica no âmbito da saúde pública, especialmente para garantir a efetividade da atenção à saúde bucal ofertada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A saúde bucal está diretamente relacionada à qualidade de vida da população, influenciando aspectos como a alimentação, comunicação, autoestima e inserção social. A perda dentária é um problema recorrente entre adultos e idosos, sobretudo nas camadas mais vulneráveis da sociedade, que não têm acesso frequentemente aos serviços privados de reabilitação oral. Entretanto, o serviço de confecção de próteses dentárias requer mão de obra especializada e infraestrutura específica, como laboratórios equipados e profissionais habilitados, o que não está disponível na estrutura atual da administração pública. A ausência de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), bem como a falta de equipamentos e insumos apropriados, inviabiliza a execução direta desse serviço.
- 1.3** Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para suprir essa demanda, permitindo a oferta de próteses totais e parciais removíveis com qualidade, segurança e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes (CFO e

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANVISA). Além disso, contribui diretamente para o alcance das metas de saúde bucal do SUS, com impacto positivo nos indicadores de saúde pública.

### 2 – ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Coordenação de Saúde Bucal de Cachoeira do Piriá/PA.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1. Trata-se de execução de ação prevista PPA/LOA 2025.

3.2. A aquisição em questão não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando uma gestão.

### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

**4.2.** A empresa deverá possuir técnico devidamente habilitado, como técnico em prótese dentária e possuir registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado em que vai desempenhar seus serviços (CRO), está cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**4.3.** A contratada deverá fornecer GARANTIA na execução dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

**4.4.** A confecção total da prótese deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias a contar da retirada da moldagem inicial.

### 5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1.

| ITEM | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                                          | UND | QTD. MENSAL |
|------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| 1    | 07.01.07.012-9 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR                                           | UND | 20 a 50     |
| 2    | 07.01.07.013-7 | PRÓTESE TOTAL MAXILAR                                              |     |             |
| 3    | 07.01.07.009-9 | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL                               |     |             |
| 4    | 07.01.07.010-2 | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL                                  |     |             |
| 5    | 07.01.07.014-5 | PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) |     |             |

### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** Na busca pela melhor abordagem para a contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Cachoeira do Piriá-PA, identificamos as seguintes soluções principais de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-Contratação direta com o fornecedor: Esta opção abrange a negociação direta com empresas especializadas na confecção de próteses dentárias, permitindo uma discussão detalhada sobre as especificações e a qualidade do produto.

-Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa para gerenciar todas as etapas da confecção e entrega das próteses dentárias, incluindo o fornecimento de material, fabricação e logística.

**6.2.** Após uma análise detalhada das necessidades da contratação em questão e considerando as peculiaridades do serviço de confecção de próteses dentárias, avaliamos que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação seria a contratação direta com o fornecedor. Esta abordagem permite um maior controle sobre a qualidade do produto final, essencial para garantir a adequação das próteses às necessidades específicas de cada paciente. Além disso, a contratação direta favorece a negociação de preços e prazos de entrega mais favoráveis, garantindo uma economicidade maior ao processo. Com base na Lei 14.133/2021, a contratação direta deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado para assegurar que os valores contratados estejam em consonância com os praticados no mercado, além de garantir a transparência e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública

### 7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Para a realização de serviços de confecção de próteses dentárias, o preço é o praticado na tabela do SUS.

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                                             | UND | QTD.<br>MENSAL | VALOR<br>POR<br>PRÓTESE |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------------------|
| 07.01.07.012-9 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR                                              | UND | 50             | R\$ 225,00              |
| 07.01.07.013-7 | PRÓTESE TOTAL MAXILAR                                                 | UND |                |                         |
| 07.01.07.009-9 | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL                                  | UND |                |                         |
| 07.01.07.010-2 | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL                                     | UND |                |                         |
| 07.01.07.014-5 | PRÓTESE CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES<br>FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) | UND |                |                         |

**7.2.** Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios/Estados, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

**Entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 11.250,00 mensais, valor global R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

**7.3.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste termo de referência.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A contratação de serviços de confecção de próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde é essencial para atender às demandas dos pacientes que necessitam de reabilitação oral. Este serviço visa melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando-lhes saúde bucal e restaurando funções essenciais, como mastigação e fala, além de promover inclusão social e bem-estar aos mesmos. Buscando assegurar que os tratamentos sejam realizados com qualidade e agilidade, contribuindo para o cuidado integral da saúde pública. Este serviço contribui para a prevenção de problemas de saúde bucal em geral, uma vez que a ausência de dentes pode levar ao desenvolvimento de problemas gástricos, perda óssea e outras complicações de saúde. Ao oferecer próteses dentárias de qualidade garantindo assim um atendimento integral à população

**8.2.** Diante da inexistência de profissionais habilitados no quadro da administração pública para a confecção de próteses dentárias, bem como da ausência de estrutura laboratorial adequada, a solução identificada para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de próteses dentárias;

**8.3.** Essa solução busca atender às exigências legais e normativas pertinentes, assegurando que os recursos da Saúde cheguem aonde são mais necessários;

**8.4.** Portanto, diante da necessidade de contratar empresa especializada na prestação do serviço epigrafado, onde sua natureza é contínua, será adotado o sistema de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021, a futura contratação será baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021, vejamos:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**9.1.** A decisão pelo não parcelamento dos itens relativos à contratação para confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Cachoeira do Piriá/PA, segue uma análise criteriosa que considera diversos aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise detalhada, constatou-se que a divisibilidade técnica do objeto, apesar de possível, acarretaria prejuízos significativos à sua funcionalidade. Dada a natureza específica das próteses dentárias e a necessidade de uniformidade e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

compatibilidade entre os diferentes itens, a divisão poderia comprometer a qualidade final do serviço prestado aos cidadãos.

**Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa expandir a competitividade e permitir a inclusão de fornecedores de menor porte, a análise de mercado realizada apontou que a especialização requerida para a produção dos itens em questão e a necessidade de garantia de qualidade para os itens médicos justificam a concentração da demanda. Isso favorece a obtenção de fornecedores com capacidades técnicas e produtivas comprovadas, assegurando assim a entrega de próteses dentárias dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Saúde.

**9.2.** Em virtude destas considerações, conclui-se que o não parcelamento do objeto da licitação é a abordagem que melhor atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, garantindo a aquisição das próteses dentárias de modo que se assegure a qualidade necessária ao atendimento da população, sem acarretar prejuízos à administração pública.

### 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

#### 10.1. Ampliação do acesso à reabilitação oral

Garantir que pacientes com perdas dentárias, previamente avaliados pelas equipes de saúde bucal, tenham acesso gratuito e eficaz às próteses dentárias, conforme protocolo clínico estabelecido.

#### 10.2. Melhoria na saúde bucal da população

Reduzir os impactos negativos causados pela edentulismo (ausência de dentes), como dificuldades de mastigação, deglutição, fala e autoestima.

#### 10.3. Aumento da resolutividade dos serviços odontológicos na Atenção Básica

Proporcionar o encerramento dos planos de tratamento odontológico com a confecção e entrega de próteses, completando o ciclo de cuidado integral em saúde bucal.

#### 10.4. Atendimento à meta pactuada junto ao Ministério da Saúde

Cumprir os indicadores e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde, Programa Brasil Sorridente e no financiamento da Rede de Saúde Bucal do SUS.

#### 10.5. Redução da demanda reprimida por próteses dentárias

Atender com eficiência a fila de espera de pacientes já cadastrados, melhorando o fluxo e a satisfação dos usuários.

#### 10.6. Garantia da qualidade dos serviços prestados

Assegurar que as próteses confeccionadas estejam dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle sanitário e técnico (Anvisa, CRO, Ministério da Saúde), com boa durabilidade, conforto e estética.

### 11 – PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

#### 11.1. Não aplicável.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**12.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

### 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

### 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em face da necessidade da prestação dos serviços especificados, a contratação de empresa especializada é uma medida fundamental para garantir a conformidade legal e a eficiência administrativa;

14.2. A prestação dos serviços permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Piria cumpra rigorosamente suas obrigações legais, assegurando maior eficiência e evitando penalizações de órgãos fiscalizadores;

14.3. Considerando a escassez de profissionais especializados no âmbito da administração municipal e a relevância das demandas relacionadas ao objeto em tela, a contratação representa uma solução eficaz e economicamente vantajosa;

14.4. Dessa forma, recomenda-se que o processo de contratação seja realizado com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando uma gestão pública mais transparente, eficaz e alinhada aos interesses da comunidade de Cachoeira do Piria.

Cachoeira do Piria -PA, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
GOVERNANDO PARA TODOS

Sâmara Leite Batista  
Secretária Municipal de Saúde